

LEI
Nº 1920/2008

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos do Executivo para a legislatura de 2009 à 2012”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, APROVOU, e eu, nos termos do artigo 46, “b” da Lei Orgânica do Município PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios mensais dos Agentes Políticos do Executivo Municipal de São Sebastião, para o mandato de 2009 à 2012, com exclusão de qualquer outra espécie remuneratória, seja a que título for, na forma estabelecida no art. 39, §4º, da Constituição Federal, na seguinte conformidade:

I – O Prefeito Municipal receberá o subsídio mensal de R\$ 15.680,00 (quinze mil seiscentos e oitenta reais).....

II – O Vice Prefeito receberá o subsídio mensal de R\$ 8.650,00 (oito mil seiscentos e cinquenta reais).....

III – Os Secretários Municipais receberão, a título de subsídio, a importância de R\$ 8.650,00 (oito mil seiscentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O Vice-Prefeito fará jus à diferença apurada de seu subsídio e do Prefeito quando assumir a titularidade do cargo nos casos de afastamento ou ausência autorizada do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Os secretários municipais farão jus a percepção do Décimo Terceiro subsídio anual e férias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente **LEI**, correrão à conta dos recursos próprios do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - *A presente LEI entra em vigor aos primeiro de janeiro do ano de 2009.*

São Sebastião, 03 de novembro de 2008.

Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos
"Marcos Leopoldino"
PRESIDENTE

Certifico ter publicado e afixado em local de costume na data acima mencionada